

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 – 4º ADITIVO

A **Prefeitura Municipal de CARIÚS -CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, neste ato representada por seu prefeito, Exmo. Sr. **ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **4º ADITIVO** ao edital 002/2024, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art.1º Fica retificado o **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, Item 5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**, no que se refere à **Prova Prática, Avaliação Psicológica e Heteroidentificação**, conforme segue:

[...]	
Convocação para Avaliação de Aptidão Psicológica, Prova Prática e Heteroidentificação	06 de janeiro de 2025
Avaliação de Aptidão Psicológica	08 de janeiro de 2025
Prova Prática e Heteroidentificação	09 de janeiro de 2025
Resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Psicológica, Prova Prática e Heteroidentificação	10 de janeiro de 2025
Recurso contra Resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Psicológica, Prova Prática e Heteroidentificação	11 e 12 de janeiro de 2025
Resultado Pós-recurso e final da Avaliação de Aptidão Psicológica, Prova Prática e Heteroidentificação	15 de janeiro de 2025
Convocação para os Exames Médicos	15 de janeiro de 2025
Exames Médicos	16 a 20 de janeiro de 2025
Resultado Preliminar dos Exames Médicos	21 de janeiro de 2025
Recurso contra o Resultado Preliminar dos Exames Médicos	22 e 23 de janeiro de 2025
Resultado Pós – Recurso dos Exames Médicos	24 de janeiro de 2025
Resultado Final	24 de janeiro de 2025
[...]	

Art. 2º. Fica retificado o **CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**, itens 1 e 2, no que se refere ao quantitativo de vagas reservadas a candidatos negros, conforme segue:

1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 283/2024, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.432 de 25 de março de 2021, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e cargos públicos nos Poder Executivo do Município de CARIÚS e nas entidades de sua Administração Indireta.

2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).

Art.3º Fica retificado o **CAPÍTULO VIII – DA PROVA PRÁTICA**, com relação ao subitem **1.5, Critérios de Convocação**, conforme segue:

Onde se lê:

1.5 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Serão convocados os 08 primeiros candidatos de ampla concorrência, os 02 primeiros candidatos com deficiência mais bem classificados e até a 2ª posição para os candidatos negros. Em caso de empate, todos os critérios de desempate estabelecidos neste edital serão considerados. Caso não haja candidatos aprovados para a vaga destinada a pessoas com deficiência e negros, serão convocados candidatos da ampla concorrência.

Leia-se:

1.5 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Serão convocados os 12 primeiros candidatos de ampla concorrência, os 03 primeiros candidatos com deficiência mais bem classificados e até a 3ª posição para os candidatos negros. Em caso de empate, todos os critérios de desempate estabelecidos neste edital serão considerados. Caso não haja candidatos aprovados para a vaga destinada a pessoas com deficiência e negros, serão convocados candidatos da ampla concorrência.

Art.4º. Fica retificado o **CAPÍTULO IX – DO EXAME MÉDICO**, referente ao item **2**, conforme segue:

Onde se lê:

Participarão do Exame, os candidatos do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito aprovados na prova objetiva até a posição 30 (trinta) mais bem classificados na ampla concorrência, e até a posição 5 (cinco) mais bem classificados para PCD.

Leia-se:

Participarão do Exame, os candidatos do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito aprovados na prova prática até a 12ª posição dos mais bem classificados na ampla concorrência, até a 3ª posição dos mais bem classificados para PCD, e até a 3ª posição dos candidatos negros.

Art.5º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 002/2024.

Cariús -CE, 20 de dezembro de 2024

ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA

PREFEITO DE CARIÚS – CE